



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 11.05.2022

Às dezessete horas, foi realizada, a décima quarta Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**. Presentes o Presidente da Comissão, Vereador Michell Nunes, o Vereador Humberto Carlos dos Santos chegou após a abertura da reunião, não participando da deliberação de dois projetos, o PL 5.453/2022 e 5.457/2022, e Vereador Odair Soares Cyrillo. Ainda presentes o Vereador Deivid Rafael Aquino autor do projeto de lei nº 5.455/2022. Registrou-se, também, a presença da Sra. Gabriela Oliveira Cravo, Servidora do Departamento Legislativo e o Assessor Jurídico Geraldo Flor. Ato contínuo, o Presidente da Comissão passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 16/2022**. Foram analisados os seguintes Projetos e dado os seguintes encaminhamentos: **PL nº 5.455/2022**, de autoria do Vereador Deivid Rafael Aquino, que Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que institui o código de Obras do Município. Na reunião do dia 04/05/2022 a comissão deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico desta Casa, e após, a solicitação da presença do autor do projeto para esclarecer dúvidas da Comissão. O parecer da assessoria jurídica veio pela legalidade e constitucionalidade do projeto, sugerindo que seja realizada audiência pública, por tratar-se de alteração no código de obras. Presente na reunião, o autor do projeto de lei esclareceu as dúvidas da comissão, sendo deliberado que o projeto irá ser discutido na próxima sessão. **PL nº 5.452/2022**, de autoria do vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Dispõe sobre a juntada de documentos por advogados, regularmente inscritos no seu órgão de classe, no processo administrativo no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Na reunião do dia 13/04/2022 a comissão deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico desta Casa, e após, a solicitação da presença do autor do projeto para esclarecer dúvidas da Comissão. O parecer da assessoria jurídica veio pela legalidade e constitucionalidade do projeto. Nesta reunião, foi designado relator o Vereador Odair Soares Cyrillo, o qual emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Acompanhou o voto do relator o vereador Michell Nunes e o vereador Humberto Carlos dos Santos. Assim, A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 11 de maio de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.452/2022. **PL nº 5.453/2022**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. **PL nº 5.452/2022**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Dispõe sobre a juntada de documentos por advogados, regularmente inscritos no seu órgão de classe, no processo administrativo no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. A comissão em reunião do dia 20/04/2022 verificou a ausência de documentos necessários para tramitação do projeto, deliberado no sentido de solicitar os referidos documentos (declaração do ordenador de despesa e ata do conselho municipal). Os documentos faltantes foram juntados em 05/05/2022. Nesta reunião, foi designado relator o Vereador Odair Soares Cyrillo, o qual emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Acompanhou o voto do relator o vereador Michell Nunes. Assim, A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 11 de maio de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.453/2022. **PL nº 5.454/2022**, de autoria dos vereadores Bruno Pacheco da Costa e Rosiane da Silva Costa, que Institui a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a mulher no município de Imbituba, e dá providências. Em reunião do dia 27 de maio de 2022 a Comissão deliberou no sentido de solicitar o parecer jurídico desta Casa, o qual foi exarado pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Assim, nesta reunião foi designado relator o vereador Humberto Carlos dos Santos, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, acompanhando o voto do relator os vereadores Michell Nunes e Odair Soares Cyrillo. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião ordinária do dia 11 de maio de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.454/2022. **PL nº 5.457/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei, foi designado relator o vereador Michell Nunes, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, acompanhando o voto do relator os vereadores Odair Soares Cyrillo e Humberto Carlos dos Santos. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 11 de maio de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.457/2022. **Substitutivo ao PL nº 5.421/2022**, de autoria do Vereador Bruno Pacheco da Costa, que Dispõe sobre o Programa Wi-Fi para todos no município de Imbituba-SC. Apresentado o parecer jurídico em 22/02/2022. Em virtude do parecer da assessoria jurídica ser inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, CF/88; 50, §2º, VI, 71, IV, da CE/SC) e de inconstitucionalidade material por afronta ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88; art. 32, CE/SC), bem como afronta ao art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal. Assim, solicitou-se a presença do autor do projeto na reunião do dia 16/03/2022. O autor do projeto não pode comparecer na reunião realizada no referido dia, sendo reagendada para data de hoje 24/03/2022. Presente à reunião, o vereador afirmou estar ciente do parecer jurídico e analisará o projeto, a fim de viabilizá-lo. O autor do Projeto esclareceu que o Poder executivo tem espaços públicos que tem wiffi, mas que não são disponibilizados para o público, e se fizesse a alteração no projeto para prever tão somente a disponibilização de internet neste lugares, sendo que já possuem o serviço, não interferiria na gestão do Poder Executivo. Salientou a importância de alterar o caput do artigo primeiro, autorizando a criação do programa. Com a palavra o Presidente da comissão sugeriu que o autor do projeto apresente um substitutivo para adequar o projeto. O vereador Michell sugeriu que o vereador entre em contato com o jurídico para viabilizar o projeto sem vício. Foi apresentado projeto substitutivo, sendo o projeto encaminhado para análise da assessoria jurídica da casa, que exarou parecer jurídico pela legalidade e constitucionalidade. Na reunião do dia 04/05/2022 a comissão discutiu o projeto de lei e os vereadores ficaram na dúvida sobre a geração ou não despesa ao Poder Executivo. Assim, foi solicitada a presença do analista de tecnologia da Prefeitura, através do ODLEG nº 232, sendo que o mesmo irá comparecer à reunião do dia 18/05/2022. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando respostas do Poder Executivo, a saber: PL nº 5.346/2021**, protocolado nesta Câmara em 31/05/2021 e nesta CCJ em 01.06.2021, de autoria do Poder Executivo, sob assinatura do Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências”; **PL nº 5.378/2021**, protocolado em 08/09/2021 nesta Casa e na CCJ em 10.09.2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que Guarda informações do Poder Executivo denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Imbituba/SC, e dá outras providências”; **PL nº 5.396/2021**, foi protocolado nesta Casa em 16/11/2021 e na mesma data direcionado à CCJ, tem por autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, tem por ementa “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. **PL nº 5.434/2022**, Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.169, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no município de Imbituba, e dá outras providências. **Os projetos abaixo listados estão no aguardo do Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa, a saber:** **PLC nº 508/2022 (TEXTO SUBSTITUTIVO)**, protocolado e distribuído aos 14.02.2022, é de autoria do Poder Executivo, sob a lavra do Prefeito Municipal Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que tem por ementa “Altera a redação do Artigo 1º, suprime o parágrafo Único do Art. 1º e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 3.330 de 30 de abril de 2008, visando renomear e extinguir empregos públicos no âmbito na área de assistência social do município de Imbituba, e dá outras providências”; **PL nº 5.445/2022**, de autoria do vereador Michell Nunes, que Estabelece normas e procedimentos para instalação de infraestrutura de suporte às estações rádio base no município de Imbituba. **PL nº 5.451/2022**, de autoria do Vereador Gilberto Pereira, que Autoriza o município de Imbituba alterar trânsito de veículos no bairro de Ibraquera e dá outras providências. **Os projetos abaixo listados estão no aguardo de manifestação de seus autores.** **PLC nº 510/2021**, de autoria do vereador Arrison Richelly Berkenbrock, Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá providências. **PLC nº 511/2021**, de autoria do vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba SC. **PL nº 5.426/2022**, de autoria do vereador Thiago da Rosa, que Institui o Dia Municipal de Conscientização e enfrentamento da fibromialgia no município de Imbituba e dá outras providências. **Substitutivo ao PL nº 5.428/2022**, de autoria do vereador Bruno Pacheco da Costa, que Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências. **PL nº 5.437/2022**, de autoria do vereador Thiago da Rosa, que Altera o anexo I, os incisos X, XII, XIII do art. 1º e o inciso XV, do art.2º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, município de Imbituba/SC, e dá outras providências. **PL nº 5.345/2021**, de autoria do vereador Matheus Paladini Pereira, que Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC. **PL nº 5.341/2021**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências. **PL nº 5.374/2021**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências. **Substitutivo PLC nº 509/2021**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Altera a redação dos artigos 144, 86 e 90 da Lei nº 846, de 02 de Janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências. **PL nº 5.428/2022**, Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências. A comissão em deliberação do projeto de lei em 16/03/2022 solicitou o parecer jurídico da Casa, o qual foi apresentado em 11/03/2022. O parecer foi no sentido da legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, mas devendo ser apresentado o impacto financeiro e dotação orçamentária. O autor do projeto nesta reunião mencionou estar ciente da exigência dos referidos documentos, e que já solicitou junto à Municipalidade referidos documentos. Assim, o Presidente da Comissão sobrestou o andamento do



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



projeto até a juntada dos documentos faltantes pelo Autor do Projeto. **PLC nº 524/2022**, de autoria do vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Altera a Lei Complementar nº 3.086, 18 de abril de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 11 de maio de 2022.

Michell Nunes
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Odair Soares Cyrillo
Membro